



Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS - BA

A Prefeitura Municipal de Madre de Deus, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº. DE2-2025-1 E TERMO DE REFERÊNCIA



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

MADRE DE DEUS
ESTADO DA BAHIA

Gestor: Dailton Raimundo De Jesus Filho

Sec. de Governo:

Editor: Ass. de Comunicação PM Madre de Deus - BA

**Leia o Diário Oficial do
Município na Internet**

ACESSE

www.indap.org.br

Av. Rodolfo de Queiroz Filho,, Centro, Madre de Deus, BA, Brasil, 42600000, Telefone:(71) 3606-0401



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº. DE2-2025-1
Processo Administrativo nº 0846/2025

O **MUNICÍPIO DE MADRE DE DEUS/BA**, através Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ 33.919.960/0001-09, sediado na Av. Rodolfo de Queiroz Filho, 55. Bairro Centro, Estado da Bahia. CEP 42.600-000. Madre de Deus/BA, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEPLAN e do Departamento de Licitações, torna público, para o conhecimento dos interessados a realização da DISPENSA ELETRÔNICA, nos termos Artigo nº. 75, caput, inciso II da Lei 14.133/2021, IN 67/2021; Decreto Federal nº 12.343/2024 e as exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Período para a apresentação das Propostas e Documentação:	Das 08hs do dia 08/08/2025 Às 23:59hs do dia 12/08/2025
Abertura:	13/08/2025 as 08hs
Tempo de Disputa (hs)	06 (seis) horas
Data de Análise das Propostas e Documentação apresentada:	A partir das 08hs do dia 14/08/2025
Tipo de Dispensa:	(x) Com Disputa () Sem Disputa
Referências de Horário:	Horário de Brasília - DF
Portal Transparência:	
https://diario.indap.org.br/?estado_id=5&cidade_id=2067&cidade=Madre%20de%20Deus&estado=BA&orgao=Prefeitura	
https://bllcompras.com	

A presente Dispensa Eletrônica nº DE2-2025-1, será realizada em sessão pública através da internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação através do Sistema da Plataforma de Licitações Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, no seguinte endereço eletrônico: www.bll.org.br.

Os trabalhos serão conduzidos por agente de contratação, juntamente de sua equipe de apoio, nomeados pelo Decreto nº. 414/2025, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos pela plataforma BLL COMPRAS, acessível através do botão SISTEMA junto ao endereço supracitado, nos prazos acima estipulados, que utilizam como referência o Horário de Brasília (GMT-3).

1. Do Objeto:

1.1 Constitui objeto desta Dispensa Eletrônica a Contratação de Empresa especializada, devidamente autorizada pela ANATEL para a prestação de serviço de solução integrada de comunicação VOIP baseada em protocolo SIP, com fornecimento de servidor em nuvem e operação de STFC, ramais IP e DDG (0800), incluindo instalação, configuração, treinamento, suporte técnico e portabilidade numérica dos atuais números, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Madre de Deus, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento;

2. Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 2.1 Anexo I Termo de Referência;
- 2.2 Anexo II Modelo de Proposta;
- 2.3 Anexo III Declaração ME/EPP/MEI;

- 2.4 Anexo IV Declaração de cumprimento do disposto no INC. XXXIII do ART. 7º da Constituição Federal;
- 2.5 Anexo V Declaração Impedimentos do ART. 14 da Lei Federal Nº. 14.133/2021;
- 2.6 Anexo VI Declaração Unificada;
- 2.7 Anexo VII Formulário para assinatura do contrato;
- 2.8 Anexo VIII Minuta carta de contrato.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta do recurso das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 08.000 Sec. Mun. de Planejamento, Tecnologia e Inovação.

Unidade: 08.001 Sec. Mun. de Planejamento, Tecnologia e Inovação.

Funcional: 04.126.0002 Tecnologia da Informação

Projeto/Atividade: 2.011 Manutenção de Serviços de Tecnologia da Informação e comunicação.

Elemento: 3.3.90.40.00.00.00.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.

Código reduzido: 71

Fonte de Recursos: 1.500.0000.0000 Recursos não vinculados de Impostos.

4. VALOR ESTIMADO:

4.1 O valor global estimado está indicado no item 3 do Termo de Referência, anexo I deste Aviso.

5. PERÍODO PARA CADASTRO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

5.1 A partir da data da divulgação no Sítio oficial do Município (Portal da Transparência);

5.2 A participação do licitante neste processo se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, sendo que o cadastro pode ser realizado diretamente no site, ocasião em que a plataforma irá entrar em contato com a empresa interessada no sentido de solicitar documentos para conferência dos dados prestados. Após, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, a licitante deverá manifestar pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no aviso;

5.3 Acesso do operador à Dispensa, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

5.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer dispensa/pregão eletrônicos, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil;

5.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil ou ao Município de Madre de Deus/BA, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à Dispensa Eletrônica;

5.7 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da dispensa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.8 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida diretamente junto a **BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, através dos contatos: (41) 3097-4600; contato@bll.org.br**;

5.9 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive

os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

- 5.10 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no aviso, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;
- 5.11 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste aviso, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha individual de cada licitante;
- 5.12 Esta dispensa terá **AMPLA CONCORRÊNCIA**;
- 5.13 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar toda a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, ocasião em que será utilizado o benefício contido no Artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006;
- 5.14 O Processo licitatório assegurará, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme §1º do Art. 44 da Lei Complementar 123/2006 e Art. 4º da Lei Federal nº. 14.133/2021 (propostas apresentadas pelas ME/EPP que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada).

6. PROPOSTA DE PREÇOS:

- 6.1 A Proposta de preços poderá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste aviso;
- 6.2 As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste aviso serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação;
- 6.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste aviso. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração;
- 6.4 Não serão aceitas propostas que apresentem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, bem como aquelas que ultrapassem o valor máximo estabelecido e **contenham mais de duas casas decimais (tanto no item quanto no total do lote/global)**;
- 6.5 Encerrada a fase recebimento das propostas na Plataforma BLL, o Agente de Contratação enviará os itens para que seja dado início à etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;
- 6.6 A fase de lances na plataforma BLL, *quando utilizado o tipo de Dispensa com disputa*, terá a duração de 6h (seis horas), a partir do horário de início da fase de lances definida neste aviso;
- 6.7 Encerrada a fase de lances e/ou o prazo para recebimento de propostas o Agente de Contratação irá analisar juntamente com a equipe de apoio e equipe técnica, se necessário for, a documentação de habilitação/contratação e definirá através de critérios técnicos e objetivos a empresa vencedora.

7. HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Os documentos de habilitação deverão ser anexados em campo próprio da Plataforma BLL após solicitação do Agente de Contratação

- 7.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – Cartão CNPJ;
- 7.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em

se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

- 7.3 Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do domicílio ou sede da licitante, ou outra forma equivalente admitida pela legislação pátrica vigente;
- 7.4 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- 7.5 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- 7.6 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 7.7 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- 7.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 7.9 Declaração de não existência de vínculo entre os sócios da licitante e o quadro funcional deste ente público;
- 7.10 Declaração da licitante quanto a ausência de menores de dezoito anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e ausência de menores de dezesseis anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- 7.11 Declaração Unificada conforme modelo (Anexo VI);
- 7.12 **Da Qualificação técnica:**

7.12.1 *Conforme exigências contidas no item 4 do Termo de Referência, Anexo I deste aviso.*

8. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- 8.1 Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar qualificação técnica através dos seguintes requisitos:
 - 8.1.1 Comprovação de aptidão da proponente, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- 9.1 Para o julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, atendidas as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA** deste Instrumento;
- 9.2 Encerrada a fase de lances e análise dos documentos de habilitação, será verificada conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e compatibilidade do valor apresentado;
- 9.3 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta;
- 9.4 Após a análise das propostas e documentos apresentados lavrar-se-á Ata de Sessão indicando o fornecedor vencedor do processo, para posterior ratificação da autoridade competente.

10. DA ABERTURA DO PROCEDIMENTO E DO ENVIO DE LANCES:

- 10.1 A análise das propostas e apresentação da documentação da empresa que se sagrar vencedora se dará na sessão a partir das 08h do dia 14/08/2025 - horário oficial de Brasília-DF, no endereço eletrônico www.bll.org.br;
- 10.2 Parágrafo único. Imediatamente após o término do prazo estabelecido no **caput**, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação;
- 10.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os

lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

- 10.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema;
- 10.5 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- 10.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor;
- 10.7 O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

11. DO PAGAMENTO / PRAZO DE VIGÊNCIA E ENTREGA:

- 11.1.1 Conforme exigências contidas no Item 14; 17 e 19 do Termo de Referência, anexo I deste aviso.

12. OBRIGAÇÕES

12.1 DA CONTRATANTE - A Contratante estará obrigada a:

- 12.1.1 Cumprir fielmente as condições e especificações contidas no contrato, de acordo com a legislação em vigor;
- 12.1.2 Manter durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente dispensa licitatória;
- 12.1.3 Apresentar durante a execução do Contrato, quando solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na dispensa licitatória, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- 12.1.4 Designar um preposto com poderes para solucionar todas as ocorrências durante a execução do contrato, no ato do recebimento da Ordem de Serviço. No caso de substituição do preposto, a Contratada deverá informar imediatamente à Contratante, por escrito e com a imediata indicação de novo preposto;
- 12.1.5 As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da CONTRATADA;
- 12.1.6 Caso seja detectada alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente imediatamente, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas;
- 12.1.7 Responsabilizar-se pela procedência, qualidade da entrega dos produtos;
- 12.1.8 A contratada assume os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, necessários para atender a logística da entrega do objeto contratado;
- 12.1.9 Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou a terceiro;
- 12.1.10 Demais obrigações em conformidade com a Lei 14.133/21 e demais legislações pertinente.

12.2 DA CONTRATADA - A Contratada estará obrigada a:

- 12.2.1 Realizar o fornecimento obedecendo todas as condições ora estabelecidas, sem prejuízo de outros encargos previstos em Lei e com observância das recomendações ditadas pela fiscalização da CONTRATANTE, nas condições indicadas na proposta apresentada;

- 12.2.2 Todos os custos com mão de obra, materiais e transporte, EPI's, impostos, taxas serão por conta da CONTRATADA;
- 12.2.3 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação;
- 12.2.4 Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros encargos fiscais, de origem federal, estadual ou municipal, vigentes, bem como de quaisquer despesas judiciais ou extrajudiciais, que lhe venham a ser imputadas, inclusive em relação a terceiros, decorrentes de ação ou omissão dolosa ou culposa de prepostos da CONTRATADA;
- 12.2.5 Efetuar o pagamento dos salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, adicionais, despesas de transporte, estada e/ou diárias, alimentação, alojamento e quaisquer outras despesas com o seu pessoal encarregado dos serviços objeto deste contrato, competindo-lhe, também, observar, rigorosamente, as disposições da Consolidação das Leis do Trabalho e da legislação correlata.

13. DAS PENALIDADES E SANÇÕES:

- 13.1 **SANÇÕES – Ao LICITANTE** que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:
 - 13.1.1 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, quando:
 - 13.1.1.1 Não celebrar o contrato;
 - 13.1.1.2 Não entregar a documentação exigida no aviso;
 - 13.1.1.3 Apresentar documentação falsa;
 - 13.1.1.4 Não manter a proposta;
 - 13.1.1.5 Declarar informações falsas; e/ou
 - 13.1.1.6 Cometer fraude fiscal.
- 13.2 **PENALIDADES - À CONTRATADA** que cometer infrações, descumprirem total ou parcialmente os contratos, ajustes ou acordos celebrados com a Administração Pública Municipal, serão aplicadas as seguintes penalidades:
 - 13.2.1 Advertência - comunicação formal ao fornecedor, sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, quando ocorrer atraso na prestação do serviço, em até 10 (dez) dias da data estipulada para tanto;
 - 13.2.2 Multa - pena pecuniária em favor da Administração Municipal pelos prejuízos causados decorrentes do descumprimento de obrigações legais e contratuais;
 - 13.2.3 Suspensão - ato formal de impedimento temporário para licitar, e contratar com a Administração Pública Municipal;
 - 13.2.4 Declaração de inidoneidade - declaração da qualidade de impróprio, de desqualificado, de inconveniente, de incapaz e inapto. A declaração de inidoneidade impede o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública;
- 13.3 Serão aplicadas as seguintes penalidades, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo conclusivo, garantido a ampla defesa e o contraditório;
- 13.4 Não atender às condições da execução do serviço previstas no aviso, termo de referência, contrato ou instrumento equivalente; multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), além de suspensão temporária de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

- 13.5 Retardar imotivadamente execução dos serviços, ou de suas parcelas quando houver reincidência de atraso por mais de 15 (quinze) dias, no caso de fornecimento ou por mais de 30 (trinta) dias no caso de execução de obras ou serviços;
- 13.6 Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da fatura os serviços não realizados, ou, ainda, sobre o valor da fatura correspondente à etapa do cronograma físico do serviço não cumprido, além de suspensão de 3 (três) meses; 2) multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor da fatura da execução dos serviços realizados com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 3 (três) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;
- 13.7 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura da execução dos serviços, realizados com atraso superior a 30 (trinta) dias, em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 6 (seis) meses;
- 13.8 Paralisar serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;
- 13.9 Prestar serviço em desacordo com o termo de referência de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança de pessoas: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;
- 13.10 Descumprir, no caso de pessoas jurídicas prestadoras de serviços, obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta da contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale-transporte, vale-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços; multa de 1% (um por cento) sobre o valor mensal da fatura, por evento ocorrido, e suspensão de 3 (três) meses;
- 13.11 Recusar-se a assinar o contrato ou a receber o empenho; multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 6 (seis) meses;
- 13.12 Quebrar sigilo, estabelecido em contrato, de informações confidenciais sob quaisquer formas; multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato e declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;
- 13.13 Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou do contrato, no âmbito da Administração Municipal; declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;
- 13.14 Apresentar documentos falsificados, adulterados ou inverídicos para inscrição, renovação ou nos processos licitatórios, dispensas ou inexigibilidades de licitação; declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;
- 13.15 Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo; declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;
- 13.16 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta;
- 13.17 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, impedirá a pessoa física ou jurídica de participar de outras licitações ou contratações enquanto perdurarem os motivos determinantes da apenação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que

será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

- 13.18 As multas aplicadas, nos termos das alíneas do §1º, deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal de Secretário Municipal de Planejamento, Tecnologia e Inovação;
- 13.19 Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente;
- 13.20 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal.

14. DA FISCALIZAÇÃO:

- 14.1 A fiscalização do contrato será realizada por servidor formalmente designado para acompanhamento, conforme Portaria SEPLAN nº. 001/2025, de 08/04/2025;
- 14.2 Os objetos da presente contratação serão devidamente fiscalizados, inicialmente a partir de minuciosa conferência no momento da entrega/recebimento;
- 14.3 Após o recebimento definitivo e aceite, os materiais permanecerão em avaliação quanto à sua durabilidade, validade e adequação às especificações exigidas, sendo anotado em protocolo próprio todas as inconformidades para adoção dos procedimentos administrativos necessários para sanar as incorreções.

15. DAS VEDAÇÕES:

- 15.1 Vedado qualquer execução que modifique as condições das propostas pelo Termo de Referência e descumpram o resultado final do objeto.

Madre de Deus/BA 07 de agosto de 2025

Paulo Sérgio de Souza
Secretário Municipal de Planejamento, Tecnologia e Inovação.
Decreto Municipal nº 394/2025

Claudinei José de Santana
Agente de Contratação
Decreto Municipal nº 414/2025

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

10

- *Conforme publicado neste aviso*

ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL

11

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
Dispensa de Licitação nº: DE2-2025-1

DADOS DA LICITAÇÃO						
Modalidade Nº	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX					
Objeto	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX					
DADOS DA EMPRESA						
Razão Social:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX					
CNPJ:	00.000.000/0000-00					
Inscrição Estadual	000.000.000					
Endereço:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX					
Telefone:	XXXXXXXXXXXX					
FAX:	XXXXXXXXXXXX					
Banco (NOME/Nº)	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX					
AGÊNCIA Nº	XXXXXXXXXXXX					
EMAIL:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX					
Conta Corrente Nº	XXXXXXXXXXXX					
DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO						
NOME:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX					
RG:	XXXXXXXXXXXX					
ÓRGÃO EXPED.:	XXXXXX					
CPF:	XXXXXXXXXXXX					
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS				PRAZO DE FORNECIMENTO		
60 (sessenta) dias				CONFORME EDITAL		
Lote Único						
Item	Descrição	U.M.	QT	Marca / modelo	R\$ Unitário	R\$ Total do Item
[...]	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]
R\$ Total						[...]

No valor da proposta apresentada estão inclusos os Impostos, fretes, encargos sociais e trabalhistas, e demais despesas pertinentes à entrega do(s) objeto(s), bem como aquelas decorrentes de eventuais substituição(ões) do(s) mesmo(s).

Declaro que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Apresentamos nossa proposta conforme o item e preço, estabelecidos no Aviso.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente,

Local,[...] de [...] de 2025.
Nome Completo (RG/CPF: [...])
Representante Legal

10

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ME/EPP/MEI

12

“MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP/MEI”

Dispensa de Licitação nº: DE2-2025-1

A empresa [...], inscrita no CNPJ sob o nº [...], sediada à [...], representada pelo(a) Sr(a). [...], inscrito(a) no CPF sob o nº [...], e portador da Cédula de Identidade RG nº [...], **DECLARA**, sob as penas da lei, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente

Local,[...] de [...] de 2025.

**Nome Completo (RG/CPF: [...])
Representante Legal**

11

Av. Rodolfo de Queiroz Filho,, Centro, Madre de Deus, BA, Brasil, 42600000, Telefone:(71) 3606-0401



**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO
XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

13

**“MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO
XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL”**

Dispensa de Licitação nº: DE2-2025-1

Declaramos, para os fins do disposto no Inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menos de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de menor aprendiz (). Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente

Local,[...] de [...] de 2025.

Nome Completo (RG/CPF: [...])
Representante Legal

12

**MODELO - ANEXO V – DECLARAÇÃO IMPEDIMENTOS DO ART. 14 DA LEI
FEDERAL Nº. 14.133/2021**

Dispensa de Licitação nº: DE2-2025-1

A empresa _____, declara para os devidos fins licitatórios que não incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente

Local,[...] de [...] de 2025.

**Nome Completo (RG/CPF: [...])
Representante Legal**

MODELO - ANEXO VI – DECLARAÇÃO UNIFICADA

15

Dispensa de Licitação nº: DE2-2025-1

Pelo presente instrumento, a empresa [...], CNPJ nº [...], com sede na [...] através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade;
- 2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso IV, do artigo 13º da Lei nº 14.133/2021;
- 5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a).[...], Portador(a) do RG sob nº [...] e CPF nº [...] cuja função/cargo é [...] (sócio-administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato;
- 7) Declaramos, para os devidos fins que a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado pela empresa, conforme tabela de retenção de tributos incidentes sobre pagamentos efetuados a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços com base na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012:

14

- a. () a empresa está enquadrada no código da tabela REINF.
b. () a empresa é imune da retenção de tributos.
(Justificar:.....)
- 8) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:
a. E-mail:
b. Telefone: (-----)
- 9) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 10) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente a Dispensa Eletrônica n.º /..... e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos no Contrato.
- 11) Declaramos, o pleno atendimento aos requisitos de habilitação e declaramos a veracidade das informações prestadas, na forma da Lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 12) Declaramos, que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas
- 13) Declaramos, estarmos cientes e concordamos com as condições contidas no aviso e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integridade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- 14) Declaramos não possuir, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 15) Declaramos que nossas propostas econômicas compreendem a integridade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente

Local,[...] de [...] de 2025.

Nome Completo (RG/CPF: [...])
Representante Legal

MODELO - ANEXO VII – FORMULÁRIO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

17

DECLARAÇÃO contendo informações para fins de assinatura do contrato.

Razão Social da proponente: [...]

Endereço: [...]

Bairro: CEP: Cidade: Estado: [...]

CNPJ nº: [...]

Inscrição Estadual nº: [...]

Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº: [...]

Nº do telefone: [...] Nº Celular: [...]

Nome do representante legal autorizado para assinatura do contrato: [...]

Função do representante legal: [...]

Endereço do representante legal: [...]

RG nº: Órgão emissor: [...]

CPF nº: [...]

E-mail oficial para contato: [...]

Local, [...] de [...] de 2025.

**Nome Completo (RG/CPF: [...])
Representante Legal**

16

MODELO - ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [...] /2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [...] /2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DE2-2025-1/2025
HOMOLOGAÇÃO/DELIBERAÇÃO SUPERIOR:[...]2025

CONTRATO Nº [...] /2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS E A EMPRESA [...], CONFORME DISPENSA ELETRÔNICA Nº [...], PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [...], NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE MADRE DE DEUS, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL, ESTADO DA BAHIA, inscrita no CNPJ sob nº 33.919.960/0001-09, com sede na Av. Rodolfo de Queiroz Filho, nº 55, Madre de Deus/Ba, representado neste ato, pelo [...] Sr. [...], inscrito no CPF nº [...], portador da Carteira de Identidade nº [...], doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa [...], inscrita no CNPJ nº: [...], situado à [...], CEP: [...], neste ato representada pela (o) Sr. (a). [...], portador do CPF Nº [...], doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento na Lei Federal Nº 14.133/21, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo no. [...], com Parecer Jurídico no. [...], e ainda mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento contratual encontra-se amparado na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como em toda a legislação correlata aplicável ao processo licitatório, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº [...]**, cuja abertura foi realizada no dia [...] de [...] de **2025** e homologada no dia [...] de [...] de **2025**, que integram e completam o presente termo contratual para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no referido aviso, projetos, especificações, e a proposta da CONTRATADA, mediante as cláusula e condições a seguir enunciadas.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui-se o objeto do presente contrato a Prestação de Serviço [...] conforme consta no Termo de Referência e na Proposta da CONTRATADA, os quais passam a fazer parte integrante deste instrumento como se transcrita fosse. Tudo em conformidade com a Dispensa Eletrônica nº [...]. Processo Administrativo nº [...].

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de [...] (XX) meses, tendo início em [...], e término em [...]. Podendo ser prorrogado por igual período, na forma do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS:

4.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato, conforme Artigo 92, Inc. IV, VII e XVIII da Lei nº 14.133/2021.

5. CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO:

5.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

17

6.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ [...] (.....)

6.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 Os custos públicos do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
[...]

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 O prazo para pagamento será de até [...] (XX) dias úteis, a contar da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura, de acordo com as exigências administrativas em vigor;

8.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

8.3 A Contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, a prova de regularidade fiscal e trabalhista;

8.4 Nenhum pagamento será efetuado a Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

8.5 Nenhum pagamento isentará a empresa contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto.

CLÁUSULA NONA– DO REAJUSTE E DAS ALTERAÇÕES

9.1 O preço contratado é fixo e irreajustável.

9.2 Em caso de prolongamento do prazo de execução e vigência, a CONTRATADA terá direito ao reajustamento dos seus preços após 12 (doze) meses, com data base vinculada a data do orçamento estimado. Será aplicado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA (IBGE) ou outro índice substitutivo.

9.3 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124. da Lei nº 14.133, de 2021;

9.4 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.5 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes não poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.6 As condições relativas à garantia prestada são as estabelecidas no aviso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 O prazo de entrega do material deverá ser no máximo, [...] (XXX) dias [...], em remessa única contados da data do recebimento da Nota de Empenho de Despesa e Ordem de Fornecimento ou Serviço, no endereço constante deste Termo de Referência;

10.2 O material deverá ser entregue em sua embalagem original contendo as indicações de marca, fabricante, procedência e prazo de validade, quando for o caso;

10.3 O recebimento do material será efetuado nos seguintes termos:

10.3.1 **Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes deste Termo e com a proposta da empresa vencedora;

10.3.2 **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes deste Termo, com a proposta da empresa vencedora, e sua consequente aceitação, que se dará até 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento provisório.

10.4 A hipótese de verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

- 10.5 Se a qualidade ou características do material entregue não corresponderem às especificações exigidas no Termo de Referência, o mesmo será devolvido ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de [...] (XXX) horas, independentemente da aplicação das sanções cabíveis;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1 A gestão e a fiscalização da execução contratual do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, lotados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

11.2 Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133 de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

12.1 São obrigações da CONTRATADA:

12.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência ou Aviso e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

12.2.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.2.2 Remover, substituir e transportar, à suas expensas, todo ou em parte, o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de [...] (XXX) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

12.2.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

12.2.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.2.5 Solicitar do Município, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessário, que possam vir a comprometer a execução do objeto ou serviço;

12.2.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.2.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato ou vigência do contrato;

12.2.8 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou as supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial do Contrato/Nota de Empenho;

12.2.9 O pedido de cancelamento da entrega de determinado material só será aceito, se não comprometer o andamento normal dos serviços;

12.2.10 Assumir quaisquer danos causados diretamente à administração pública ou a terceiros quando estes tenham sido ocasionados em decorrência da entrega ou causados por seus empregados ou prepostos;

12.2.11 A entrega do material será acompanhada pelo servidor responsável, podendo o mesmo, recusar, quaisquer materiais que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

12.2.12 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratante no prazo de 24 horas, por escrito;

12.2.13 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município, no tocante a execução do objeto e prestação de serviços, assim como as obrigações previstas neste Termo;

12.2.14 Possibilitar ao Município efetuar vistoria nas instalações da empresa, a fim de verificar as condições para o atendimento do objeto;

12.2.15 Prover todos os meios necessários à garantia da entrega ou execução do objeto a ser contratado, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.2.16 Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência;

12.2.17 Responsabilizar-se pela falta do produto ou serviço, cujo fornecimento ou execução seja de sua responsabilidade, e que não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do serviço ou objeto deste Termo;

12.2.18 Indenizar terceiros e/ou Município, mesmo em caso de ausência ou missão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízo causados, devendo a Contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.2.19 Arcar com qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de qualquer solidariedade ou responsáveis.

12.2.20 Comprovação de que o contratado cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

12.2.21 Outras obrigações constantes no Termo de Referência.

12.3 São obrigações da CONTRATANTE:

12.3.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Aviso e seus anexos;

12.3.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Aviso e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.3.3 Notificar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no material fornecido, para que seja substituído;

12.3.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor designado;

12.3.5 Aplicar ao fornecedor registrado as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

12.3.6 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Aviso e seus anexos.

12.4 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.5 Outras obrigações constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

13.1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.2.12 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

13.3 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.3.1 advertência;

13.3.2 multa;

13.3.3 impedimento de licitar e contratar e

13.3.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

13.4.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.4.2 as peculiaridades do caso concreto

13.4.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.4.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.4.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.5 A advertência será cabível nos casos de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.6 A multa pode ser moratória e compensatória:

13.6.1 A moratória será devida quando houver atraso injustificado na execução do contrato.

13.6.2 A compensatória será cabível nas hipóteses de inexecução parcial do contrato; dar causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano a Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa a inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de superposta e ensejar no retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

13.6.3 A base de cálculo não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30(trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

13.6.4 O prazo para defesa é de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, mesmo prazo para apresentação de recurso dirigido á autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) uteis, encaminhará o recurso com sua motivação a autoridade superior, a qual devera proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias uteis, contado do recebimento dos autos.

13.7 No impedimento de licitar e contratar, observara o que segue:

13.7.1 Cabível quando o licitante der causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano a administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa a inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não

celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando dentro do prazo de validade de sua proposta e ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.7.2 A abrangência dessa sanção é territorial, ou seja, no âmbito da Administração pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção e prazo de duração máximo de 3(três) anos.

13.7.3 O prazo para interposição de defesa escrita e especificação de provas que pretenda produzir, é de 15 (quinze) dias uteis, contados da data de intimação.

13.7.4 O prazo para apresentação de recurso é de 15 (quinze) dias uteis, contado da data de intimação, e, será dirigido a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias uteis, encaminhará o recurso com sua motivação a autoridade superior, a qual devera proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias uteis, contado do recebimento dos autos.

13.8 Da declaração de idoneidade

13.8.1 Será cabível quando o licitante apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, e, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.8.2 A sua abrangência é para toda administração pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

13.8.3 O prazo para interposição de defesa escrita e especificação de provas que pretenda produzir, é de 15 (quinze) dias uteis, contados da data de intimação.

13.9 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento. Para aplicação análise jurídica obrigatória.

13.10 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.11 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.13 A aplicação das sanções previstas neste aviso não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO

- 14.1 O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no Art. 137. da Lei nº 14.133, de 2021, com as consequências indicadas no Art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis;
- 14.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;
- 14.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;
- 14.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021;
- 14.5 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 14.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 14.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 14.5.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESERVA DE CARGOS

- 15.1 A CONTRATADA compromete-se a observar, no desenvolvimento das atividades previstas neste contrato, os princípios da inclusão social, acessibilidade e promoção da diversidade, em conformidade com a legislação vigente.
- 15.2 Sempre que for tecnicamente viável e compatível com a natureza do contrato, a CONTRATADA deverá adotar medidas que favoreçam a participação de pessoas com deficiência (PCD), nos termos do art. 93 da Lei nº 8.213/1991, bem como a valorização da diversidade étnico-racial e de gênero na composição de equipes de produção, apoio técnico e demais profissionais envolvidos na execução do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS VEDAÇÕES

- 16.1 É vedado à CONTRATADA:
- 16.2 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 16.3 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS.

- 17.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

- 18.1 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

- 19.1 As partes elegem a Comarca do Contratante, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato;
- 19.2 E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Madre de Deus/BA, [...] de [...] de 2025

[...]
Secretaria Municipal de [...]
CONTRATANTE

[...]
CONTRATADA
[...]

TERMO DE REFERÊNCIA

25

1. OBJETO

Contratação de Empresa especializada, devidamente autorizada pela ANATEL para a prestação de serviço de solução integrada de comunicação VOIP baseada em protocolo SIP, com fornecimento de servidor em nuvem e operação de STFC, ramais IP e DDG (0800), incluindo instalação, configuração, treinamento, suporte técnico e portabilidade numérica dos atuais números, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Madre de Deus.

2. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

A operação do Serviço Telefônico Fixo Comutado STFC compreende ligações locais e ligações de longa distância nacional, bem como ligações ao sistema de telefonia móvel celular, local e longa distância nacional, por meio de um entroncamento SIP (Session Initiation Protocol), com redundância de acesso e com capacidade para inicial de 100 (cem) ramais com capacidade de expansão, conforme descrito neste Termo de Referência.

Necessidade latente de modernização do serviço de telefonia, proporcionando segurança, agilidade, escalabilidade, utilizando o protocolo IP, com implementações rápidas e eficientes decenários complexos, que não é possível com o cenário utilizado atualmente e que notoriamente segue em descontinuação pelas atuais prestadoras, além da possibilidade de agregar diversos cenários onde as mudanças tecnológicas são imprescindíveis, como: home-office, teleconferência.

3. QUANTITATIVO

ITEM	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Sistema de telefonia VOIP, Linhas com pacote de Minutos ilimitados para fixo e móvel	20	R\$ 47,40	R\$ 948,00
Sistema de telefonia com ramais VOIP, contendo: central em Nuvem	100	R\$ 36,92	R\$ 3.692,00
Sistema de telefonia VOIP, Linhas com pacote de Minutos ilimitados fixo e móvel para atendimento 0800, com ligações simultâneas	01	R\$ 549,61	R\$ 549,61
VALOR TOTAL MENSAL			R\$ 5.189,61

1

VALOR TOTAL GLOBAL (Mx12) (sessenta e dois mil e duzentos e setenta e cinco reais e trinta e dois centavos)	R\$ 62.275,32
--	----------------------

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível como objeto desta dispensa licitatória, mediante comprovação de outorga concedida pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações), para exploração de Serviço de Telefonia Fixa STFC, referentes aos serviços descritos no objeto do edital, na forma da Legislação Brasileira de Telecomunicações;

Declaração de Indicação de Responsável Técnico, devendo apresentar diploma/certificado de nível superior na área de informática ou eletrônica do referido profissional.

Atestado de Capacidade Técnica em nome da empresa que realizará os serviços, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado com o objeto do Edital e seus Anexos.

O Atestado que comprove a execução dos serviços compatíveis poderá ser objeto de diligência, a qualquer momento, por parte do(a) Pregoeiro(a), junto à Pessoa Jurídica que o forneceu, inclusive com a solicitação da comprovação mediante cópias autenticadas dos contratos que lhe deram origem, visita às pessoas jurídicas que os expediram e respectivos locais onde os serviços foram ou estão sendo executados, quando for o caso.

5. CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO

Fornecimento de Sistema de PABX IP com tecnologia SIP, com instalação de servidor em nuvem segura, de forma a oferecer alta disponibilidade de serviço.

Todas as licenças de software necessárias ao pleno funcionamento do sistema deverão estar inclusas e previstas por toda a duração do prazo contratual.

O sistema deverá prover suporte, no mínimo, aos seguintes codecs de voz padrões de mercado: G.711 type A law e G.711 type G.722; G.732.1 G.7263 2 G.729 ou G.729A ou G.729AB; ILBC.

O suporte técnico deverá estar disponível em regime 24x7 com fornecimento de número do tipo 0800 para abertura de chamados e apresentado níveis de escalonamento de suporte em caso de falhas graves.

O Sistema de Comunicação e os demais componentes que estão especificados neste edital devem suportar o serviço VOIP tanto sobre IPv4 quanto sobre IPv6;

A Solução deve comportar o processo de autenticação de usuário para qualquer aparelho ou software.

A CONTRATADA será responsável pela prestação de serviços de provimento de infraestrutura e operação do Serviço Telefônico Fixo Comutado STFC, para ligações locais, ligações de longa distância nacional, bem como para ligações ao sistema de telefonia móvel celular, local e longa distância nacional e internacional, por meio de um entroncamento SIP de 30 (trinta) instâncias simultâneas ou canais, bidirecionais, com redundância de acesso através dos links de internet já existentes da Contratante com

acesso ao servidor backup na nuvem além do servidor Local instalado. Cada ramal deverá ser habilitado para receber chamadas externas com características de linha direta (DDR);

Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá realizar sem custo adicional, atualizações (upgrades) de softwares para melhoria do sistema e adição de novas facilidades/funcionalidades disponibilizadas pelo fabricante, para todos os equipamentos e serviços que fazem parte do contrato em questão, sem a interrupção dos serviços de telefonia;

As Empresas participantes deste ato deverão estar regulamente inscrita/cadastrada diante a Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

6. SEGURANÇA DO SISTEMA

Implementar criptografia para tráfego de sinalização e de voz entre: Os terminais de comunicação; os terminais de comunicação e o controlador de chamadas; os terminais e gateways; utilizar o protocolo TLS v.1.2 ou superior, ou IPSEC, para sinalização segura; utilizar o protocolo SRTP para criptografia da mídia nos ramais IP e troncos IP, utilizando o padrão AES 128 bits ou AES 256 bits, com a troca chaves de criptografia a cada chamada realizada; 5.28.

I. Unidade de Resposta Audível (URA):

A solução deve possibilitar a criação de, no mínimo 10 (dez) URAs (unidade de resposta audível). Deve aceitar gravações efetuadas a partir de um ramal da Central de PABX, para a utilização como prompts de voz/menus, bem como a opção de utilização alternativa de arquivos de áudio WAV;

As URAs devem ter limite de tempo para a escolha de uma das opções do menu configurável em quantidade e número de tentativas, e opção de destino da chamada após atingir os limites definidos;

As URAs devem ter indicação de opção inválida para seleção de uma opção não definida no menu, através da vocalização de texto, configurável em quantidade, e opção de destino da chamada após o limite de tentativas incorretas definido;

II. Gravação de chamadas:

A PBX IP deve suportar a gravação de chamadas por ramal e por fila de atendimento. No caso de gravação de chamadas de um ramal específico, deve ser possível escolher entre não gravar, gravar todas chamadas, apenas chamadas externas ou gravação controlada pelo usuário;

III. Facilidades de telefonia comuns a todos os usuários:

Interligação automática entre ramais, sem custos;

Interligação da rede pública com os ramais, segundo suas classes de serviços;

Interligação dos ramais com rede pública, segundo suas classes de serviços;

Transferência nas chamadas de entrada, saída e internas (ramais/ramais);

Transferência em caso de ocupado ou não atender permitir que a chamada seja transferida para outro ramal, no caso de o telefone estar ocupado ou não atender;

Possibilidade de transferência de chamada com ou sem anúncio;

Música de espera personalizável para chamadas retidas e quando em processo de consulta e transferência de ramais;

Possibilidade de toques diferenciados para chamadas internas e externas; os ramais de um grupo consecutivo (grupo de números individuais ou pelo geral do grupo; busca) poderão ser acessados por seus Captura de chamadas em grupo, individual e entre grupos;

Possibilidade de criação de grupos de buscas de ramais;

Chamadas de retorno automático para ligações ramal a ramal atendimento como no caso de ocupado;

Redirecionamento (siga-me) de chamadas internas e externas de modo que todos os ramais do sistema possam desviar as ligações de seu ramal para outro número, com possibilidade de restrição em relação ao número chamado;

Repetição do último número discado;

Repetição automática de chamada quando o número de telefone pretendido estiver disponível, caso esteja ocupada ou não tenha sido atendido;

Código pessoal de usuário de ramal, de modo que este possa trazer a categoria do ramal para qualquer outro ramal da rede, permitindo que, independentemente de onde esteja, possa o usuário utilizar dos privilégios que seu ramal possui, mesmo através de outros ramais;

Chamadas de entrada através de discagem direta a ramal (DDR);

Chamadas de saída através de código de acesso opcional; Identificação ou supressão do número do chamador e do nome do chamador;

Call park (estacionamento de chamadas); chamada em espera (pêndulo) colocando a outra em espera;

Permitir que o usuário atenda à uma segunda chamada,

Permitir que o usuário transfira ligações entre ramais ou números externos;

Permitir a configuração de modelos ("templates") de configuração de telefones, que possam ser associados a telefones individuais, de forma a evitar que características globais como som de toque, IPs do sistema, classe de serviço etc., tenham que ser configuradas em cada telefone individualmente;

Serviço noturno, ou seja, apresentação de mensagem em resposta automática de chamadas a ser ativada em horários predefinidos;

Restrição de chamada individual (cadeado eletrônico), de modo que chamadas específicas (locais, nacionais, internacionais ou de celular) em um ramal sejam habilitadas ou desabilitadas por meio de uso de senha;

Possuir sistema de controle de senhas permitindo a configuração de expiração das mesmas;

Capacidade de conferência de áudio para no mínimo 5 usuários;

Previsão de agenda interna para armazenamento de usuários/ramais com visualização pelo sistema softphone;

Permitir após o estabelecimento da chamada que os demais dispositivos parem de tocar ou que possa ser comutada para qualquer outro dispositivo sem interrupção da chamada;

Permitir bloqueio de chamadas de entrada e/ou saída com lista de números não permitidos, criado para limitar o ramal na realização de determinadas chamadas, celulares, DDD, DDI, 0300, 0900, dentre outros;

Todos os equipamentos deverão suportar, no mínimo, os seguintes protocolos e padrões: RFC 1889: RTP: A Transport Protocol for RealTime Applications;

Sinalização criptografada através do protocolo TLS ou IPSEC conforme RFC 2246 ou 2406; RFC 2327: Session Description Protocol (SDP);

RFC 2543: Session Initiation Protocol v2

RFC 2833: RTP Payload for DTMF Digits, Telephony Tones and Telephony Signals; RFC 3261: SIP: Session Initiation Protocol.

RFC 3262: Reliability of Provisional Responses in SIP.

RFC 3263: Session Initiation Protocol (SIP): Locating SIP Servers; RFC 3264: SDP Offer/Answer Model;

RFC 3265: SIPspecific Event Notification; RFC 3311: SIP UPDATE Method;

RFC 3323: SIP Privacy Mechanism; RFC 3515: SIP REFER Method;

RFC 3711: The Secure Realtime Transport Protocol (SRTP); RFC 3842: SIP Message Waiting;

RFC 4028: Session Timers in SIP;

RFC 4566: Session Description Protocol;

RFC 4568: Session Description Protocol (SDP) Security Descriptions for Media Streams ou por meio do SDES (Session Description Protocol Security Descriptions for Media Streams);]

RFC 4733: Telephone Events (DTMF)

IV. Gerenciamento:

Possuir interface gráfica via web browser (http/https) para administração, gerenciamento e programação do PABX virtual, de forma centralizada;

Possuir mecanismos para controle de acesso e permissão dos usuários que farão a administração do servidor de gerenciamento do PABX virtual;

Possibilitar a criação, alteração e remoção de usuários, grupos de ramais e perfis de ac e suas permissões;

Configuração de facilidades de ramais; Configuração de ramais (criação, manutenção, permissão e bloqueio);

Gerenciamento da função chefe secretária para um ramal ou faixa de ramais; Visualização **30**
de usuários ativos no sistema;

Prover relatórios com detalhes sobre tentativas de login inválidas;

Manter registro das alterações realizadas no sistema para fins de controle de auditoria;

Possibilitar a monitoração da qualidade das chamadas VoIP, informando sobre parâmetros qualidade de serviço na rede (delay, jitter, perda de pacotes, etc);

Possuir alarmes para notificação e localização, como por exemplo, em caso de perda do link com o PABX, congestionamento de canais SIP, taxa excessiva de perda de chamadas, problema com módulos, etc;

Categorizar o alarme com informações mínimas como data/hora, local, equipamento que originou incidente e mensagem indicativa de erro.

7. A TARIFAÇÃO E FRANQUIA

Apresenta-se no quadro abaixo os totais das estimativas em minutos das chamadas telefônicas a serem realizadas:

CATEGORIA	TIPO DE LIGAÇÃO	FRANQUIA MENSAL
Local	Fixo – Fixo	Ilimitado
Local	Fixo – Movel VC1	Ilimitado
LDN	Fixo – Fixo Brasil	Ilimitado
LDN	Fixo – Movel VC2 X VC3	Ilimitado

A opção pelo formato de ligações ilimitadas se deve às diversas pesquisas de mercado, realizadas com operadoras que oferecem os serviços nos moldes citados neste Termo, cujos resultados demonstraram maior viabilidade de contratação através de preço fixo, ou seja, com ligações ilimitadas para números fixos e móveis. Neste formato, a gestão das ligações também é facilitada, uma vez que não se faz necessário o acompanhamento dos gastos, configurações de bloqueio e justificativas de gastos extraordinários, o que se torna interessante para ambas as partes: contratante e contratada. Assim, avaliando o comparativo dos quantitativos e gastos atuais com os valores orçados, é possível identificar que a contratação do serviço no formato de ligações ilimitadas é mais vantajosa à Administração;

8. DO TREINAMENTO NO SISTEMA DE COMUNICAÇÃO PABX COM TECNOLOGIA VOIP (INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO)

O treinamento para os administradores do sistema deverá ser realizado preferencialmente de forma presencial, em ambiente físico disponibilizado pela CONTRATANTE;

A CONTRATADA, a seu critério e de comum acordo com a CONTRATANTE, poderá optar por executar o treinamento em outra cidade, sendo que os custos de hospedagem e deslocamento dos participantes correrão por sua conta;

Será de natureza teórica e prática, devendo abranger todos os componentes e funcionalidades do sistema ofertado, em seus aspectos mais relevantes;

O conteúdo programático do treinamento será definido previamente pela CONTRATANTE em conjunto com a CONTRATADA e deverá abordar, no mínimo, os principais aspectos relativos ao sistema adquirido;

A CONTRATADA deverá fornecer material didático que abranja todo o conteúdo do treinamento, sendo opcional a utilização de material de treinamento oficial.

A data e horário de realização do treinamento será definido pela CONTRATADA em conjunto com a CONTRATANTE;

As despesas relacionadas a materiais didáticos serão de responsabilidade da CONTRATADA;

9. QUALIDADE DE SERVIÇO (QoS)

Implementar qualidade de serviço na camada 2, por meio de marcação e priorização de tráfego com utilização de TOS (Type of Service RFC 1349) e DSCP;

Implementar qualidade de serviço na camada 3, com segmentação por VLAN, segundo padrões do IEE 802.1p e IEEE 802.1q, visando separação de tráfego de dados e de voz da estação de trabalho conectada ao aparelho.

10. DO SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DO PABX NA NUVEM E DEMAIS COMPONENTES DE TELEFONIA

Disposições preliminares: Entende-se por serviços de implantação, as atividades de treinamento dos membros da equipe técnica de TI da Secretaria de Planejamento, Tecnologia e Inovação, com a utilização do Sistema de PABX/IP e respectiva Ferramenta de Gerenciamento Gráfica, configuração dos ramais, testes de funcionamento e suporte técnico pós-implantação da solução durante a vigência do contrato;

Todos os instrumentos/equipamentos necessários para a execução dos serviços e testes de aceitação do serviço e produtos serão fornecidos pela CONTRATADA;

A equipe técnica da CONTRATADA deverá dar todo o suporte técnico à equipe de Tecnologia da Informação da CONTRATANTE, para configuração da rede interna e links de internet, no que se refere às configurações relativas ao tráfego de voz, orientando sobre configuração de interfaces portas no Firewall, priorização de tráfego na LAN, configuração de VLAN ou outras especificidades que forem necessárias para o melhor desempenho do tráfego de voz da CONTRATANTE;

A CONTRATADA, se necessário, deverá elaborar e manter RELATÓRIO DE ATIVIDADES (RA), contendo anotações das atividades realizadas, irregularidades encontradas e outras ocorrências relativas à execução do contrato de modo a subsidiar reunião periódica de acompanhamento do projeto a ser realizada com a participação mínima do gestor técnico da CONTRATANTE e pelo agente técnico da CONTRATADA;

O prazo de início da instalação do objeto é de 10 (dez) dias corridos contados a partir da assinatura do contrato, e o prazo de finalização total da instalação é de 30 (trinta) dias corridos, a partir da assinatura do contrato.

11. DA PORTABILIDADE NUMÉRICA

Definição: Portabilidade de Código de Acesso (Número de Telefone) facilidade de rede que possibilita ao usuário de serviço de telecomunicações manter o Código de Acesso a ele designado, independentemente de prestadora de serviço de telecomunicações;

Caso a Operadora a ser contratada seja diferente da Operadora atual, ficará sob a responsabilidade da CONTRATADA as providências necessárias à efetivação da portabilidade das atuais linhas já utilizadas pela Prefeitura Municipal de Madre de Deus, sem custo adicional;

A CONTRATADA deverá manter a numeração atualmente utilizada (números de telefone) conforme critérios da Portabilidade regulamentada pela ANATEL;

A portabilidade deverá ocorrer após assinatura deste contrato, em momento oportuno para que não impacte nas atividades da Prefeitura Municipal de Madre de Deus, comunicando previamente a Coordenadoria de Tecnologia e Inovação;

Não será admitida mudança de titularidade dos números de telefone pertencentes a Prefeitura Municipal de Madre de Deus, findando o contrato, a CONTRATADA fica OBRIGADA a ceder a Portabilidade Numérica para outra Operadora de STFC que venha a ser contratada pela Prefeitura Municipal de Madre de Deus.

12. DO SUPORTE TÉCNICO

A CONTRATADA deverá disponibilizar atendimento técnico especializado à infraestrutura do serviço da solução integrada de comunicação de voz sobre IP (Internet Protocol) modalidade 24x7x365 durante a vigência do contrato;

Entende-se como infraestrutura do serviço da solução integrada de comunicação de voz sobre IP VoIP, a garantia do pleno funcionamento das funcionalidades do software do PABX em nuvem, bem como dos ramais IP e seus componentes; 11.3.

Os chamados poderão ser feitos por telefone, email, WhatsApp ou portal da CONTRATADA, conforme conveniência do CONTRATANTE, e deverão ter procedimentos de priorização para atendimento;

O prazo de solução dos problemas será em horas corridas, de acordo com tabela de priorização, contadas do momento da abertura do chamado, até a sua completa resolução e restabelecimento do fornecimento do serviço, conforme tabela de SLA abaixo:

EVENTO	STATUS	SLA
--------	--------	-----

Alteração ou inclusão de configuração de Ramal, ou problemas de ajustes que não afetam a funcionalidade da telefonia	Baixo	48 Horas
Sistema de telefonia ou equipamento funcionando, mas com problemas médio pontuais e localizados.	Medio	24 Horas
Ramal parado ou impossibilitado de usar	Medio	24 Horas
Defeito ou desconfiguração pontual de Ramal não relacionado ao aparelho fixo ou Soptphone	Alto	12 Horas
Parada por não funcionamento do sistema do PABX virtual ou do serviço de telefonia	Crítico	4 Horas

13. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

Competirá ao órgão gerenciador/secretaria solicitante, proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 30 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem assim receber o objeto segundo o disposto no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo ao servidor ou comissão designada, primordialmente:

Anotar, em registro próprio, as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da secretaria solicitante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A fiscalização e gestão do contrato ficará sob responsabilidade da Secretaria de Planejamento, Tecnologia e Inovação.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a liberação da Nota Fiscal/Fatura pela Fiscalização, em parcela mensal, correspondentes à efetiva execução do objeto.

O pagamento Nota Fiscal/Fatura ocorrerá em até 20 (vinte) dias contados a partir da sua apresentação, devidamente atestada, referente à efetiva execução do objeto.

As faturas deverão estar atestadas pela Fiscalização do Órgão Gerenciador.

Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do fornecimento efetuado, total ou parcialmente.

Havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a CONTRATADA será notificada e será considerada como data da apresentação da fatura da aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte do Órgão Gerenciador.

Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA o decurso do prazo de pagamentos será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pela CONTRATADA, através de Nota Fiscal, em duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou por outros instrumentos hábeis, nas formas previstas no art. 95 da Lei 14.133/2021 e recebimento Nota de Empenho.

Diante o serviço prestado, a Administração Municipal efetivará o pagamento perante os itens e quantitativos que estarão sendo efetivamente consumidos/usados.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cumprir fielmente as condições e especificações contidas no contrato, de acordo com a legislação em vigor.

Manter durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente dispensa licitatória.

Apresentar durante a execução do Contrato, quando solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na dispensa licitatória, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

Designar um preposto com poderes para solucionar todas as ocorrências durante a execução do contrato, no ato do recebimento da Ordem de Serviço. No caso de substituição do preposto, a Contratada deverá informar imediatamente à Contratante, por escrito e com a imediata indicação de novo preposto.

As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da CONTRATADA;

Caso seja detectada alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente imediatamente, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas;

Responsabilizar-se pela procedência, qualidade da entrega dos produtos;

A contratada assume os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, necessários para atender a logística da entrega do objeto contratado.

Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou a terceiro;

Demais obrigações em conformidade com a Lei 14.133/21 e demais legislações pertinente.

16. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Cabe ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e de administração do Contrato, e ainda o seguinte:

conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

encaminhar as informações necessárias para a instrução do processo administrativo para providências cabíveis quando do descumprimento do pactuado no Contrato, em relação às suas próprias contratações.

celebrar a formalização do instrumento contratual.

comunicar a celebração aos órgãos participantes, bem como as suas eventuais alterações.

Colher as assinaturas e providenciar a imediata publicação do Contrato, bem como das possíveis alterações na imprensa oficial.

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

17. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação, com possibilidades de renovação conforme Lei 14133/21.

18. PRAZO DE ENTREGA

A entrega do pedido deverá ser efetuada de forma parcelada a contemplar as necessidades da gestão, em até 10 (dez) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

36

19. PENALIDADES APLICÁVEIS

Ficará impedido de licitar e contratar com o município, sendo descredenciado do cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e terá seu registro cancelado, além de sanções civis e criminais, após prévio processo administrativo garantido a ampla defesa e o contraditório, quando:

Descumprir as condições do Termo de Referência e dos demais documentos que a acompanham;

Recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Ensejar o retardamento da execução do objeto da dispensa licitatória;

Não manter a proposta;

Deixar de entregar, ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;

Fraudar a execução do instrumento contratual;

For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração pública;

Cometer fraude fiscal.

Nenhum pagamento isentará o CONTRATADO das suas responsabilidades na execução do objeto, as quais prevalecerão até a vigência do Contrato e da garantia do produto, quando for o caso.

O CONTRATADO ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 com alterações posteriores, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

O FORNECEDOR após regular apuração pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos estará sujeito à aplicação das seguintes penalidades:

Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

Multa por atraso imotivado do fornecimento do produto, nos prazos abaixo definidos:

até 30 (trinta) dias: 0,3% ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do produto;

superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 10% a 15% sobre o valor da fatura do fornecimento do produto;

superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% sobre o valor da fatura do fornecimento do produto.

12

Suspensão nos prazos abaixo definidos:

de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

de até 12 (doze) meses quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da contratação, no âmbito da Administração Pública Municipal.

Suspensão de até 12 (doze) meses e multa sobre o valor global da Nota de Empenho ou documento equivalente, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 20%, sobre o valor da Nota de Empenho ou documento equivalente;

paralisar o fornecimento do produto, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 20% sobre o valor da Nota de Empenho ou documento equivalente;

adulterar ou alterar as características: físicas, químicas ou biológicas do produto fornecido: multa de 20% sobre o valor da Nota de Empenho ou documento equivalente e suspensão do direito de licitar e contratar com o município pelo prazo de até cinco anos;

entregar, como em bom estado ou verdadeiro, produto falsificado, furtado, deteriorado ou danificado: multa de 20% sobre o valor da Nota de Empenho ou documento equivalente; e suspensão do direito de licitar e contratar com o município pelo prazo de até cinco anos;

entregar produto que cause danos à Administração ou a terceiros, devidamente comprovada: multa de até 20% sobre o valor da Nota de Empenho ou documento equivalente; independente das medidas civis, além de reparação do dano.

A suspensão temporária do CONTRATADO durante a vigência do Contrato, impedirá a mesma de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, por até 05 (cinco) anos, quando o CONTRATADO incorrer por duas vezes nas suspensões aplicadas pela Administração Pública e enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade aplicada.

As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal da Fazenda.

Caso o valor da multa seja superior ao valor da Nota de Empenho ou documento equivalente, o CONTRATADO responderá pela sua diferença, a qual será cobrada judicialmente.

Não será efetivado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.

A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo CONTRATADO e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração cancele este Contrato.

Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao CONTRATADO no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa ao CONTRATADO, sob pena de multa.

O cancelamento do registro, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

O procedimento para aplicação de penalidade de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais é conduzido pela Administração, e a penalidade aplicada pela Autoridade Competente.

20. MEDIDAS ACAUTELADORAS

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Madre de Deus – Bahia, 30 de maio de 2025.

Paulo Sergio de Souza

Secretário Municipal de Planejamento, Tecnologia e Inovação

João Victor de Menezes

Coordenador de Tecnologia e Inovação